

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO NORMATIVO Nº 355/2023

Altera o Ato Normativo nº 346/2023, que regulamenta, provisoriamente, as atribuições da 27ª Promotoria de Justiça de Fortaleza na área recuperação de empresas e falência.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de dezembro de 1993 e as disposições contidas no art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO que compete ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça definir as atribuições das promotorias de justiça, consoante decorre do art. 31, inciso II, alínea *d* e art. 64, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 72/2008;

CONSIDERANDO que Resolução nº 11/2022 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE) a) alterou a denominação e ampliou a competência das antigas 1ª e 2ª Varas de Recuperação de Empresas e Falências da Comarca de Fortaleza, denominando-as 1ª e 2ª Varas Empresariais, de Recuperação de Empresas e de Falências do Estado do Ceará, com competência em todo território do Estado do Ceará e b) modificou a competência da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca de Fortaleza a fim de funcionar como a 3ª Vara Empresarial, de Recuperação de Empresas e de Falências do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que o Ministério Público constitui-se em instituição essencial à função jurisdicional do Estado (art. 127 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública rever seus

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

próprios atos;

RESOLVE:

Art. 1º O §2º do art. 2º do Ato Normativo nº 346/2023 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]

§ 1º [...]

§ 2º Enquanto não definida Promotoria de Justiça para atuação perante a 3ª Vara Empresarial, de Recuperação de Empresas e de Falências do Estado do Ceará, a atuação ministerial perante a referida unidade judiciária, em processos de qualquer natureza que demandem atuação do Ministério Público, será realizada por membro designado, na forma do Provimento nº 009/2015, para atuação respectiva."

Art. 2º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, em 17 de maio de 2023

(assinado eletronicamente)

Manuel Pinheiro Freitas

Procurador-Geral de Justiça

*Publicado no DOEMPCE em 18/05/2023.